



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do **Campus Barreirinhas**, nomeado nos termos na Portaria 5.438, de 18 de novembro de 2020, publicada no DOU de 19 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no Processo nº 23249.016259.2022-89.

1. DAS VAGAS

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vaga(s) para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas), de professor substituto, conforme o constante no Quadro de Vagas/Áreas abaixo:

ÁREA	REQUISITO	VAGAS			CADASTRO RESERVA		
		AC	PP	PCD	AC	PP	PCD
Arte	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Cinema ou Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Música ou Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes Cênicas.	1	0	0	2	1	1
História	Licenciatura em História	2	0	0	4	2	1

AC = Ampla Concorrência; PP = Pretos e Pardos; PCD = Pessoas com Deficiência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

1.1 As vagas serão destinadas ao Campus Barreirinhas.

1.2 Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros *campi* do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos no item 11.

2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e do Decreto Nº 9.508, de 24/09/2018 e suas alterações.

2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3 No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 01, §3º, do Decreto n. 9.508/2018.

2.1.4 O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.5 Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para com deficiências será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.6 No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

2.1.7 A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em Processo Seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou com deficiências, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.2.1 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 2.2.

2.2.2 O candidato que se declarar com deficiência deverá informar no ato da inscrição que a sua participação no certamente se dará nessa condição, anexando o requerimento (Anexo II), acompanhado da documentação exigida no subitem anterior.

2.2.3 A anexação dos documentos de que tratam os itens 2.2.1 e 2.2.2 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.3 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição (Anexo II), no formulário eletrônico, indicando as condições de que necessita para a realização da prova, conforme Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.4 Os candidatos com deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5 O laudo médico original ou sua cópia autenticada, bem como as cópias autenticadas do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.6 A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (www.barreirinhas.ifma.edu.br), na ocasião da divulgação das inscrições homologadas.

2.7 O candidato poderá, após a divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento da inscrição, através de requerimento fundamentado, encaminhado ao e-mail seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br, conforme prazo constante no Anexo VII. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.8 O candidato classificado que se declarou com deficiência será convocado para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiência, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 5º, do Decreto nº 9.508/18, e suas alterações.

2.9 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.10 A não observância do disposto no subitem 2.2.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à referida avaliação, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.11 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado nas etapas anteriores do processo, será classificado na lista da ampla concorrência.

2.12 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.13 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados com deficiências, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.14 As vagas de que tratam o subitem 2.13, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.1.2 A observância do percentual de vagas destinadas aos candidatos inscritos como pretos e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do seletivo.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer essa opção, assinalando a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

3.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do ato de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro autodeclarado preto ou pardo participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.6.1 Sem prejuízo do disposto no item anterior, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

3.6.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

3.7 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

3.7.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.

3.8 Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados e classificados que se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados em data e horário definidos em edital específico para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014, de acordo com a Portaria Normativa N.º 6, de 6 de Abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), em período conforme disposto no ANEXO VII.

3.8.1 A heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizada na cidade de Barreirinhas - MA, em local estabelecido no Edital de convocação, podendo sofrer alterações de acordo com as condições sanitárias do período.

3.9 O candidato apresentar-se-á para o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração às suas expensas.

3.10 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a pretos e pardos, quando do comparecimento para o procedimento de heteroidentificação, deverá assinar formulário padrão em que se autodeclare pessoa preta ou parda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

3.11 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) se recusar a seguir as orientações da comissão;
- d) se recusar a ser filmado;
- e) a comissão de heteroidentificação deliberar pela maioria de seus membros que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.12 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão.

3.12.1 Os recursos serão apreciados por comissão recursal do procedimento de heteroidentificação nomeada pelo Diretor-Geral especificamente para este fim.

3.12.2 A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

3.12.3 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal somente o candidato por ela prejudicado.

3.12.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.12.5 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado em site eletrônico <http://barreirinhas.ifma.edu.br/>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

3.12.6 O candidato poderá, após a divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento na forma da Lei, através de requerimento fundamentado, encaminhado ao e-mail seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br, conforme prazo constante no Anexo VII. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.13 O candidato reprovado em processo de heteroidentificação, uma vez aprovado nas etapas anteriores do processo, será classificado na lista da ampla concorrência.

3.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

3.14.1 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.14.2 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das provas.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, de forma eletrônica, a partir das 08h do dia 04 de maio até às 23h59min do dia 12 de maio de 2022, no endereço eletrônico <https://barreirinhas.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/> ou no link <https://forms.gle/yZBDj87zNHY8JFgT8>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar comprovante do pagamento da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais), pago no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU), endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Informações para gerar a GRU: Unidade Gestora (UG): 158285; Gestão: 26408 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão/Campus Barreirinhas); Código de Recolhimento: 288837; Informar seu CPF e seu nome completo; Informar o valor da taxa a ser paga - Não colocar vírgula; Repetir valor da taxa de inscrição - Não colocar vírgula; Após o preenchimento clique no Botão - Emitir GRU; Imprima em impressora Laser ou Jato de Tinta).

4.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

4.4 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.5 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

4.7 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.8 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.9 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus Barreirinhas disponibilizará o telefone (98) 98461-2895, em dias úteis, no horário normal de expediente, ou através do endereço eletrônico seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br no período de duração do Processo Seletivo.

4.10 As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial do IFMA (www.barreirinhas.ifma.edu.br) no dia 18 de maio de 2022.

5 DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

6 DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.2.1 Será concedida tolerância de até 10 (dez) minutos para o candidato organizar os recursos instrucionais. Após, o tempo da prova didática será iniciado.

6.2.2 A banca interromperá o candidato quando este atingir 60 (sessenta) minutos de duração da prova de desempenho didático.

6.3 A Prova Didática será realizada na cidade de Barreirinhas - MA na sede do IFMA – Campus Barreirinhas, situado na Rodovia MA-225, KM 04, Povoado Santa Cruz e terá seu início dia 28 de maio de 2022 das 8h às 17h e término no dia 29 de maio de 2022, das 8h às 17h, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

6.4 O Cronograma de realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site oficial do IFMA (www.barreirinhas.ifma.edu.br), até o dia 25 de maio de 2022.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 horas (quarenta e oito) de antecedência, sendo vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

6.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública no IFMA – Campus Barreirinhas.

6.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

6.5.2.1 Em caso de elevado número de participantes e impossibilidade de formação de mais de uma Banca Examinadora, o número de candidatos poderá, por grupo, ser aumentado.

6.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Barreirinhas, bem como no site do IFMA (www.barreirinhas.ifma.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

6.6 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos do grupo a que pertence, cumpridas as exigências dos subitens abaixo:

6.6.1 Utilizar, obrigatoriamente, dentro dos espaços do Campus, máscaras (caseiras ou cirúrgicas), conforme Manual de biossegurança para uso dos espaços físicos do IFMA no contexto da pandemia da covid-19;

6.6.2 A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca. Será permitido que o candidato leve máscara reserva para troca durante o período que permanecer no Campus;

6.6.3 Ao candidato será permitida a retirada da máscara para alimentação, para ingestão de líquidos e para aula expositiva. Devendo colocá-la imediatamente ao fim da ação que motivou a retirada.

6.6.4 O descarte da máscara de proteção contra a Covid-19, durante o período que permanecer nas dependências do Campus, deve ser feito pelo participante de forma segura, nas lixeiras do local de provas.

6.6.5 Será disponibilizado álcool em gel nos locais de aplicação das etapas do Processo Seletivo, para higienização das mãos e de equipamentos a todos os candidatos e à comissão responsável pelo certame.

6.6.6 No momento de identificação do candidato, será necessária a higienização das mãos com álcool em gel para conferência e assinatura da lista de frequência. Os membros da comissão organizadora poderão solicitar ao candidato que abaixe a máscara rapidamente, caso seja indispensável para dirimir dúvidas quanto à identidade do candidato.

6.6.7 O candidato deverá levar os seus próprios copos ou garrafas com água em todas as etapas do seletivo. Caso seja necessário, o campus disponibilizará copos descartáveis.

6.6.8 A temperatura dos candidatos será aferida na entrada do campus.

6.6.9 Caso seja identificado algum candidato com temperatura acima de 37,8°C, este deve ser orientado, na portaria, a procurar serviço médico.

6.6.10 O candidato deverá informar na semana da prova e a qualquer momento, se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

testou positivo para a COVID ou teve contato com pessoa infectada. Tais situações impedirão sua participação na prova.

6.6.11 A entrada de pessoas com sintomas gripais e/ou que não estejam usando máscara de forma correta não será permitida.

6.6.12 O candidato que, durante a realização das provas, descumprir as medidas de proteção constantes neste edital será advertido, podendo ser eliminado em caso de reincidência.

6.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

6.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar o *Curriculum Vitae*, à Comissão Organizadora do Concurso e o Plano de Aula em 3 (três) vias, à Banca Examinadora. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.

6.10 No Plano de Aula deve conter os seguintes itens:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;
- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.11 Todas as informações apresentadas no *Curriculum Vitae* deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

6.12 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre os objetivos e os conteúdos, segurança e postura profissional.

6.13 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.14 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicar à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término.

6.15 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

6.16 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, anexo VIII deste Edital, o qual deverá ser enviado, devidamente assinado pelo candidato, para o e-mail Comissão Organizadora do Concurso: seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br

6.17 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

6.18 O aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

6.19 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

6.20 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre;

6.21 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

6.22 Ao término da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente à sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Comissão Organizadora o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data dentro do ano em vigor.

7.2 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática, conforme subitem 8.1

7.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

7.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo V.

8 DA BANCA EXAMINADORA

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do Campus Barreirinhas.

8.2 Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE) e designados pelo Diretor-Geral do IFMA – Campus Barreirinhas, por meio de Portaria.

8.3 O IFMA Campus Barreirinhas deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, no site (www.barreirinhas.ifma.edu.br), conforme prazo estabelecido no cronograma do seletivo (Anexo VII),

8.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.

8.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, e encaminhada ao e-mail da comissão organizadora: seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br), impugnar um ou mais membros da Banca Examinadora, conforme prazo estabelecido no Anexo VII.

9 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

9.1.1 Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

9.1.2 A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte: Nota final = $(2A+B)/3$.

9.1.3 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

- 9.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*.
- 9.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida.
- 9.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 9.5 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
- a) maior nota obtida na Prova Didática;
 - b) maior nota na Prova de Títulos;
 - c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
 - d) maior tempo de experiência no magistério;
 - e) maior idade.
- 9.6 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA – Campus Barreirinhas ou no site (**www.barreirinhas.ifma.edu.br**), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

10 DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 10.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:
- a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
 - b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - c) utilizar-se de expediente ilícito;
 - d) não participar da realização da Prova Didática;
 - e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
 - f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
 - g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
 - h) não comparecer ao IFMA - Campus Barreirinhas para a realização da prova didática até o horário determinado para início dos trabalhos do grupo, conforme Edital.

11 DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

11.1.1 O candidato classificado que se declarou com deficiência, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiência e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos do Artigo 5º, do Decreto Nº 9.508/18 e suas alterações.

11.1.2 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto Nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da necessidade especial.

11.1.3 A não observância do disposto no **subitem 11.1.1** acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.1.4 As vagas de que trata o **subitem 11.1.1**, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.5 Não havendo candidatos com deficiências classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um com deficiência, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.1.6 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado com deficiência, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.1.7 O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

11.2 Para a contratação, o candidato deverá possuir habilitação específica conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outra na sequência da ordem classificatória.

11.3 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.4 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

11.5 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital a alteração do regime de trabalho.

11.6 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.

11.7 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (mil e cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,36 (dois mil e setecentos reais e trinta e seis centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

11.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiências e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos com deficiências.

11.9 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo de candidatos, conforme indicado no Anexo II do Decreto N° 9.739/2019.

11.10 Na homologação do resultado final, para assegurar os direitos dos candidatos com deficiência e preto ou pardo no preenchimento das vagas que surgirem no prazo do concurso, serão classificados o máximo de candidatos previstos no item 11.9, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade estabelecida em lei, sendo a posição ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota dentre os candidatos da mesma cota constante do Resultado Final, desde que classificados na Prova de Desempenho Didático, de acordo com a reserva inicial de cada vaga.

11.11 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados neste Concurso Público.

12 DA VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

e no site: www.barreirinhas.ifma.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado e conforme prazos definidos no Anexo VII deste edital.

13.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

13.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail da Comissão responsável pelo certame: seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br.

13.4 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

13.5 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA Campus Barreirinhas, obedecidas às normas do presente Edital.

14.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

14.3 As etapas do Processo Seletivo poderão sofrer alterações, nas formas de realização e no cronograma, de acordo com as condições sanitárias do período.

14.4 Após a assinatura do contrato, o professor deverá de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA Campus Barreirinhas, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional/Departamento de Ensino, onde receberá as informações sobre os horários e turmas que ministrará aulas.

14.5 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Geral do IFMA deste Campus e será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA Campus Barreirinhas e no site (www.barreirinhas.ifma.edu.br), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

14.6 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do IFMA Campus Barreirinhas e no site (www.barreirinhas.ifma.edu.br), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado no Anexo II do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019.

14.7 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas e/ou nos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

14.8 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA-Campus Barreirinhas. Findo este prazo, os documentos serão encaminhados para reciclagem.

14.9 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus Barreirinhas, no site (www.barreirinhas.ifma.edu.br) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante do processo.

14.10 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

14.11 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos com deficiências, Recursos e demais Anexos.

14.12 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA Campus Barreirinhas em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

14.13 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no telefone (98) 98461-2895, e endereço eletrônico seletivoprof.barreirinhas@ifma.edu.br.

14.14 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA Campus Barreirinhas.

14.15 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site www.barreirinhas.ifma.edu.br.

14.16 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Barreirinhas - MA, 29 de abril de 2022

José Valdir Damascena Araújo

Diretor Geral do IFMA-Campus Barreirinhas
Portaria nº5.438 de 18/11/2020, publicada no DOU em 19/11/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREAS/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

Área	Nº Vagas	Requisitos mínimos	Temas da Prova Didática
Arte	1	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Licenciatura em Cinema ou Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Música ou Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes Cênicas.	1. Matrizes Culturais Brasileiras: Arte Indígena e Arte Africana; 2. Movimentos Modernistas: Cubismo, Dadaísmo, Expressionismo, Surrealismo; 3. Movimento Artístico: Impressionismo, Pós-impressionismo 4. A semana de Arte Moderna: principais manifestações artísticas e repercussões na Arte Brasileira; 5. Arte contemporânea: Arte conceitual, Intervenções urbanas, Instalações, Performance; 6. Teatro grego: Tragédia e Comédia; 7. Dramaturgia teatral: Shakespeare, Molière, Bertolt Brecht, Augusto Boal, Gil Vicente; 8. Teatro Jesuítico; 9. Movimentos musicais do Brasil: Bossa Nova, Tropicalismo e Jovem Guarda; 10. Arte urbana: grafite e intervenção urbana, dança urbana;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

História	2	Licenciatura em História	1. História no Ensino Médio: Teorias e Conceitos. 2. Pré-História Brasileira: Os Primeiros Habitantes. 3. Civilizações do Mundo Antigo: Estado, Sociedade e Economia. 4. Reinos Africanos: do Século VII a.C ao Século XV d.C. 5. Religiosidade e Sociedade no Mundo Feudal. 6. Escravidão Moderna: o Lucrativo Comércio de Seres Humanos no Contexto Colonial Americano. 7. Renascimento e Iluminismo: Construção do Mundo Moderno. 8. Ditadura Militar no Brasil: Resistência Democrática e Direitos Cíveis. 9. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Currículo do Ensino Médio. 10. Maranhão Contemporâneo: do Governo Sarney aos Dias Atuais. Política e Desenvolvimento Social.
-----------------	---	--------------------------	---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO**

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO

_____, candidato
regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____,
residente _____, nº _____ bairro
_____, fone () _____, deficiência
_____, requer a Vossa Senhoria as seguintes condições especiais para
fazer as Provas do Processo Seletivo em referência , anexando, para tanto, Atestado
Médico:

_____.

N. Termos
P. Deferimento

Barreirinhas - MA, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

CI nº

-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO**

ANEXO III - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidato
regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº
_____, residente à _____, nº
_____, bairro _____, CEP _____, vem,
tempestivamente, _____ recorrer:

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes
argumentos:

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura

CI: _____ CPF : _____

Telefones de contato (____) _____, Celular (____) _____

E-mail: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO**

ANEXO IV – Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático

NOME DO CANDIDATO:

DATA DA PROVA: ____/____/____

TEMA:

ÁREA:

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 0,5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 0,5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 0,5		
4. Recursos Didáticos	0 a 0,5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 0,5		
6. Previsão do Tempo	0 a 0,2		
7. Referências	0 a 0,3		
(A)	0 a 3,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 1,2		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 1,2		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 1,2		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 1,2		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 1,2		
6. Administração do Tempo	0 a 1,0		
(B)	0 a 7,0		

NOTA FINAL (A + B) = _____

NOME DO AVALIADOR: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO**

**ANEXO V – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA
PROVA DE TÍTULOS – IFMA**

1. Prova de Título

1.1. A Prova de Título será realizada através de análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	AVALIAÇÃO
Licenciatura Plena	2,00	
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00	
Mestrado	0,70	
Doutorado	0,90	
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60	
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20	
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,2	
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	PONTOS	
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,0	
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,0	
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,0	
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,0	
EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	
De, no mínimo, um ano	0,2	
De um a dois anos	0,5	
De dois a três anos	0,8	
Mais de três anos	1,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	
Livros ou capítulo de livros publicados	0,8	
Artigos publicados em periódicos especializados	0,5	
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares	0,3	
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares	0,2	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
TEMPORÁRIO/SUBSTITUTO**

ANEXO VI – TERMOS DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO NO
ÂMBITO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO E O Sr.(a)

NOS
TERMOS DO ARTIGO 37, IX DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº. 8.745,
DE 09.12.93 (DOU DE 10.12.93) E SUAS
RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão-IFMA, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei 11.982, de 2008, inscrito no CNPJ nº, _____, sediado na _____, nº 04, Bairro _____, doravante denominado de INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO, neste ato representado pelo **Reitor**, _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____ domiciliado na Rua _____, bairro _____, _____, CEP _____ e _____, brasileiro, _____, professor, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, _____, _____ CEP _____ doravante denominado DOCENTE, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de magistério, por tempo determinado, nos termos previsto no art.37, IX, da Constituição Federal, e da Lei 8.745, 09/12/93, e alterações posteriores, considerando ainda o disposto no Edital de Resultado Final e Homologação nº _____, de _____ de _____ de _____, publicado no DOU de _____ e processo nº _____, da forma que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o docente compromete-se a prestar serviço de magistério como professor substituto, por tempo determinado, tendo por fundamento a Lei 8.745, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

PARÁGRAFO ÚNICO

O docente realizará suas atividades educacionais no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no **Campus Barreirinhas**, tomador de serviço, ministrando aulas na área/disciplina de _____ e exercendo suas atribuições em jornada de 40h (quarenta horas) semanais, em horário determinado de acordo com as necessidades institucionais, não podendo ser alterada a carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DO QUADRO PERMANENTE

O docente não pertence, nem virá a pertencer ao quadro permanente da Instituição tomadora de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REMUNERAÇÃO

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

O docente do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico perceberá, a título de remuneração R\$ de 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos) o valor correspondente ao vencimento básico da classe D I, Nível 1 (Lei 12.772, 28/12/2012), calculado de acordo com o regime de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao vencimento básico será acrescido o valor correspondente a Retribuição por Titulação (RT), não acumulável, instituída pela Lei nº 11.784, de 2008, se o docente comprovar, por ocasião da celebração do presente contrato, ser possuidor de título de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, conforme dispõe o art.2º da Orientação Normativa do SRH/MP, Nº05 de 28.10.2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Docente não faz jus a qualquer progressão funcional.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da assinatura, ____/____/____ a ____/____/____, devendo ser publicado seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser fundamentado na necessidade do serviço, podendo ser prorrogado por mais um ano, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

Aplicam-se ao docente, contratado, nos termos da Lei 8.745/93, o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 66; 68 a 80; 97; 104 a 109; 110, inciso I, in fine e II, parágrafo único, a 115; 116, inciso I a V, alíneas a e c; VI A XII e parágrafo único; 117. Incisos I a IV e XVIII; 118 a 126; 127. Inciso I,II, III a 132, I a VII e IX a XIII; 136 a 142, INCISO I, primeira parte , a III, e parágrafos 1º ao 4º, 236; 238; 242 da Lei 8.112 de dezembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA

O docente substituto, acima denominado, não deverá:

- . Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- I. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
- II. Ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I, do art.2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art.5º.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXTINÇÃO

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A extinção do contrato, por iniciativa do tomador de serviço, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Maranhão da Seção Judiciária da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas ou para solucionar os conflitos resultantes deste Pacto Contratual.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 04(quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ____ de _____ de 20__.

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Contratado(a)

Testemunhas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO**

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA OU PERÍODO	EVENTO
29/04/2022	Publicação do Edital no site do IFMA.
02 e 03/05/2022	Impugnação do Edital
04/05/2022	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação contra os dispositivos do Edital
04/05/2022	Divulgação dos Membros da Comissão Organizadora
04 a 12/05/2022	Período de inscrições
13/05/2022	Pagamento da taxa de inscrição
18/05/2022	Divulgação da Relação de Inscrições Homologadas
18 e 19/05/2022	Interposição de Recursos contra as Inscrições Homologadas
20/05/2022	Divulgação da lista de inscrições homologadas após recursos
23/05/2022	Divulgação da Banca Examinadora.
23 e 24/05/2022	Recursos contra composição da Banca Examinadora
25/05/2022	Divulgação do resultado dos recursos contra composição da Banca Examinadora
25/05/2022	Divulgação do Cronograma de realização da prova didática.
26 e 27/05/2022	Realização do Sorteio da prova didática
28 e 29/05/2022	Entrega de Currículos para Prova de Títulos e Realização da prova didática.
30/05/2022	Resultado Preliminar
30/05/2022	Divulgação da Banca de Comissão de Heteroidentificação e Banca Recursal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS

30 e 31/05/2022	Interposição de Recursos ante o Resultado Preliminar e contra composição das bancas de Heteroidentificação e recursal.
01/06/2022	Respostas aos recursos contra resultado preliminar/ banca de Heteroidentificação/ banca recursal
01/06/2022	Convocação de candidatos para Heteroidentificação
02/06/2022	Realização da Heteroidentificação
03/06/2022	Resultado da Heteroidentificação
03 a 06/06/2022	Interposição de recurso contra resultado da Heteroidentificação
07/06/2022	Resultado da interposição de recurso contra resultado da Heteroidentificação
07/06/2022	Homologação do Resultado Final
A partir de 08/06/2022	Publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.U



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO
CAMPUS BARREIRINHAS**

EDITAL Nº 13, DE 29 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SUBSTITUTO**

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE FILMAGEM

Eu, _____, candidato/a regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº __, de __de _____ de 20__, inscrição nº _____, manifesto interesse em gravar minha Prova Didática e me comprometo com a obediência do item 6 e seus subitens do Edital nº 10, de 16 de fevereiro de 20__.

Barreirinhas - MA, _____ de _____ de _____.

Assinatura